



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**Edital N° 28/2020**

**Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIpBEX) -  
Voluntário**

**1. O Programa:**

O Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão - PIpBEX/Voluntário, fomenta o desenvolvimento de projetos, orientados e acompanhados por um docente efetivo, substituto, ou por um técnico-administrativo, com formação em nível superior do quadro permanente do IF SERTÃO-PE, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano. De acordo com o Art. 6, § 4º, da resolução N° 21 de 19/07/2017, do CONSUP, entende-se por projeto voluntário, sem fomento interno e/ou externo, aquele desenvolvido de forma articulada a curso da educação básica e/ou superior e/ou da educação profissional para fins didático-pedagógicos.

**2. Objetivos:**

- 2.1.** Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IF SERTÃO-PE;
- 2.2.** Estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IF SERTÃO-PE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação profissional dos discentes;
- 2.3.** Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IF SERTÃO-PE;
- 2.4.** Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- 2.5.** Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão, com vistas ao atendimento das demandas sociais da região, priorizando áreas com maior pertinência social.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**3. Da inscrição:**

3.1 Os projetos deverão ser submetidos, atendendo às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho;

3.2 As propostas deverão ser submetidas **EXCLUSIVAMENTE** através do SISTEMA SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br/>), no período de 09/10/2020 até 02/11/2020, devendo ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

3.3 Projeto de Extensão, a ser inserido conforme solicitações no sistema SUAP (não precisa anexar PDF);

3.4 Declaração assinada pela Direção Geral do Campus, ou por um servidor formalmente designado, autorizando a execução do projeto;

3.5 No caso de Professor substituto, declaração do setor de gestão de pessoas informando o regime de trabalho e a duração do contrato. Tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IF Sertão-PE;

3.6 Nada Consta emitido pela Coordenação de Extensão do Campus, para o aluno e para o orientador;

**3.7 Carta de anuência e/ou Declaração de contrapartida**, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução. Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, caso não haja definição do local, **dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerências regionais de educação ou órgãos similarmente responsáveis;**

3.7.1 Em caso de projetos desenvolvidos no IF Sertão Pernambucano, a declaração descrita no item 3.4 servirá como comprovação da anuência.

3.8 Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Folha de rosto gerada na plataforma Brasil como **comprovação de submissão, devidamente assinada pelo Diretor do Campus.**

3.9 Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA): comprovante de submissão à CEUA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**Mais informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas no link:** [www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa](http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa), ou enviar mensagem para [cep@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cep@ifsertao-pe.edu.br) e [ceua@ifsertao-pe.edu.br](mailto:ceua@ifsertao-pe.edu.br).

**4. Dimensões operativas e áreas temáticas da Extensão:**

4.1. Considera-se Projeto a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

4.2. Para efeito deste Edital, serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

4.3. Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.

4.4. Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;

4.5. Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;

4.6. Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos.

4.7. Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

4.8. As áreas dos projetos deverão abranger as seguintes temáticas e linhas de atuação:

**a) Comunicação:** Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

**b) Cultura:** Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

área.

**c) Direitos Humanos e Justiça:** Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

**d) Educação:** Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

**e) Meio Ambiente:** Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

**f) Saúde:** Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

**g) Tecnologia e Produção:** Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes;

**h) Trabalho:** Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**5. Características das propostas:**

5.1. As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

5.1.1. Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, além de ter relação inequívoca com ensino e pesquisa, privilegiando ações participativas;

5.1.2. Ser avaliadas e contempladas levando-se em conta: a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;

5.1.3. Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

**5.2. O projeto deverá ser preenchido no sistema SUAP, seguindo o roteiro:**

**5.2.1. Resumo, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivos geral e específicos, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e disseminação dos resultados, Referências bibliográficas.**

**5.2.2. Deverá constar ainda: caracterização dos beneficiários, equipe, metas e atividades que serão desenvolvidas.**

**6. Requisitos e compromissos:**

**6.1. Do aluno voluntário:**

6.1.1. Estar regularmente matriculado em curso superior ou técnico do IF SERTÃO- PE;

6.1.2. Ser indicado por um orientador;

6.1.3. Não ter sido excluído anteriormente de algum programa de projetos de extensão do IF SERTÃO-PE por desempenho insatisfatório;

6.1.4. Caso tenha atuado, como bolsista, em projeto PIPBEX concluído nos anos anteriores,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

ter apresentado oralmente, na JINCE, os resultados do trabalho;

6.1.5. Dispor de carga horária compatível para execução do projeto.

**6.2. Do orientador(a):**

6.2.1. Para orientar os alunos voluntários do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão, o servidor docente, efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação em nível superior, devem atender aos requisitos:

6.2.1.1. Ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado durante a vigência do projeto;

6.2.1.2. Indicar aluno voluntário com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;

6.2.1.3. Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo *Campus*;

6.2.1.4. Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência do projeto;

6.2.1.5. No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de, pelo menos, um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IF Sertão- PE;

6.2.1.6. Técnicos Administrativos em Educação poderão participar dos projetos de extensão, na condição de coordenador, desde que em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;

6.2.1.7. No caso de Técnico Administrativo em Educação, as atribuições e a carga horária do projeto de extensão, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição.

**6.3. São compromissos do orientador:**

6.3.1. Orientar o aluno voluntário nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- 6.3.2. Viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;
- 6.3.3. Comunicar e justificar, por escrito, à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, quaisquer alterações no plano de trabalho do aluno voluntário;
- 6.3.4. Incluir o nome do aluno voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;
- 6.3.5. Registrar a frequência do aluno voluntário, acompanhar e avaliar seu desempenho acadêmico e no projeto, durante o período de vigência da bolsa;
- 6.3.6. Prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT e pela Coordenação Geral de Extensão do *Campus* ou setor equivalente.
- 6.3.7. Garantir que o projeto em andamento seja apresentado em evento institucional;
- 6.3.8. Encaminhar à Coordenação de Extensão do *Campus*, no prazo estabelecido, relatório de parcial e/ou final;
- 6.3.9. Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**6.4. São compromissos do aluno voluntário PIPBEX:**

- 6.4.1. Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;
- 6.4.2. Fazer referência à sua condição de voluntário do PIPBEX e a seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;
- 6.4.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas previstas no Plano de Trabalho;
- 6.4.4. Apresentar relatório parcial e/ou final ao orientador do projeto, que o encaminhará através do SUAP: [suap.ifsertao-pe.edu.br](http://suap.ifsertao-pe.edu.br), contendo os resultados das ações extensionistas;
- 6.4.5. Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- 6.4.6. Apresentar o projeto em evento institucional, designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Projeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

## **7. Das etapas de Avaliação**

O processo de avaliação será composto pelas seguintes etapas:

- a) Pré-avaliação – (Análise de atendimento ao Item 3 – eliminatório);
- b) Avaliação do Projeto – eliminatório

I - A avaliação se dará por comissão designada pelo comitê de extensão;

II- As avaliações dos projetos serão realizadas às cegas, por dois avaliadores;

III - Proponentes não poderão avaliar projetos, mesmo que esses sejam de outros *campi*;

- c) Os projetos que possuírem uma reprovação e uma aprovação, passarão por uma terceira avaliação;

## **8. Da análise e julgamento das propostas**

8.1 A seleção será gerenciada pelo Comitê de Extensão e Cultura - CEC, respeitando os seguintes critérios:

- 8.1.1. Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto e mantendo uma relação indissociável com o ensino, pesquisa e inovação;
- 8.1.2. Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo;
- 8.1.3. Levar em conta a adequação aos objetivos, mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;
- 8.1.4. Contemplar ações de caráter propositivo e prático, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

## **9. Critérios de Análise das propostas:**

9.1. A nota final do projeto será conforme os critérios:

9.2. Avaliação do Projeto deverá receber uma nota de 0 a 100, considerando:

9.2.1. Ter clara ação extensionista – 0 a 70;

9.2.2. Detalhamento das ações previstas no projeto e compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

interdisciplinaridade – 0 a 10;

9.2.3. Maior abrangência das ações na comunidade – 0 a 10;

9.2.4. Capacidade de continuação da atividade após a realização do PIPBEX, possibilidade de transferência de tecnologia para a comunidade externa e/ou geração de oportunidades de emprego e renda

– 0 a 10;

**Parágrafo único:** Será eliminada a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50)

## **10. Interposição de recursos**

10.1.1. Ao final de cada etapa, o proponente poderá encaminhar recurso que será avaliado pelo Comitê de extensão, conforme cronograma do edital;

10.1.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do Sistema SUAP;

10.1.3. Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido.

## **11. Cronograma:**

Lançamento do Edital	05/10/2020
Interposição de recurso contra o Edital	06 a 07/10/2020
Ajustes no Edital	08/10/2020
Período de Inscrição	09/10 a 02/11/2020
Início da Pré Seleção	03/11/2020
Início da Seleção	09/11/2020
Fim da Seleção	20/11/2020
Resultado parcial	23/11/2020
Data Limite para recursos	24/11/2020
Resultado Final da Seleção	30/11/2020
Vigência dos Projetos	01/12/2020 (Mínimo 4 meses Máximo 12 meses)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**12. Do Cancelamento:**

12.1. O cancelamento do projeto de extensão deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do campus para as devidas providências. Conforme o Art. 23 da Resolução nº 21 de 19 de Julho de 2017 – Conselho Superior, essa ação se dará pelas seguintes circunstâncias:

12.1.1. Solicitação do aluno voluntário, com apresentação de justificativa;

12.1.2. Solicitação do orientador, mediante parecer;

12.1.3. Desistência do aluno voluntário, trancamento, desligamento ou conclusão;

12.1.4. Sanção disciplinar;

12.1.5. Não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;

12.1.6. Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do orientador;

12.1.7. Reprovação por falta;

12.1.8. Prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, nos termos da disciplina própria do IF Sertão, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**13. Do financiamento dos projetos**

13.1. De acordo com a disponibilidade financeira, os projetos de extensão poderão ser financiados com base na Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX);

13.2. Havendo recurso disponível para o APICPEX, a PROEXT lançará edital específico para financiamento das propostas;

13.3. Os projetos aprovados, cujos termos de compromisso e outorga tenham sido devidamente assinados, deverão ser executados, mesmo não havendo disponibilidade de recurso via APICPEX;

**Parágrafo único** - É permitida aos proponentes a realização de parcerias com outras instituições para apoio ao desenvolvimento dos projetos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**14. Disposições gerais:**

14.1. A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que esteja previsto em Plano de Curso e respeitada a legislação e correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado;

14.2. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e Comitê de Extensão e Cultura;

14.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada *Campus* ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IF SERTÃO- PE, pelo telefone (87) 2101 2350, Ramal 2366, ou e-mail: [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br);

14.4. A substituição do aluno voluntário deverá ser devidamente justificada formalmente pelo orientador à Coordenação de Extensão do Campus;

14.5. A substituição do orientador durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de afastamento para capacitação, remoção, redistribuição e licenças a partir de 2 meses;

14.6. Projetos deverão estar em consonância com as atividades acadêmicas, podendo ser desenvolvido em formato remoto e/ou presencial, conforme calendários acadêmicos de cada campus e as normas de vigilância em saúde.

**Parágrafo único.** O orientador substituto deverá atender o disposto no Art.16 da Regulamentação 21 de 19/07/2017-CONSUP.

Petrolina, 05 de Outubro de 2020